



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18.3/2016
PROCESSO Nº 736/SEMARF/2016
VALIDA ATÉ: 02 DE AGOSTO DE 2017

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. Trinta de Junho, 2031, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 34/CPL/2016, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria de Lourdes Dantas Alves, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente pelo período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos órgãos, objeto de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
IDS PAPELARIA EIRELLI ME			10.927.373/0001-66	1ª		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				UNTÁRIO	TOTAL	MARCA
0001	CX	60	Colchete Nº 14 Cx C/ 72 Unidades	R\$ 11,00	R\$ 660,00	ACC
0002	CX	283	Grampo Galvanizado 26/6 Cx C/ 5000 Und	R\$ 4,80	R\$ 1.358,40	BRW
0003	CX	190	Clips Niquelados Nº 6 Cx C/ 50 Und	R\$ 2,05	R\$ 389,50	ACC



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0007	UN	2.660	Caixa Para Arquivo Morto	R\$ 3,68	R\$ 9.788,80	POLIBRAS
0010	UN	200	Pasta Az Grande	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00	FRAMA
0032	UN	20	Perfurador de Papel Em Ferro Fundido Tamnao Médio	R\$ 23,00	R\$ 460,00	BRW
0045	CX	76	Envelope Comercial Branco Sem Rpc Cx C/ 100 Und	R\$ 18,56	R\$ 1.410,56	ROMITEC
0057	UN	30	Bola de Futebol de Campo 8s11r1	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00	GRAMADOS
0058	CX	1.015	Borracha Escolar Bicolor Cx C/ 40 Und	R\$ 10,89	R\$ 11.053,35	REDBOR
0060	UN	1.000	Caderno de Caligrafia Brochura C/ 98 Fls	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	FORONI
0073	CX	50	Colchetes de Aço Metalico Nº 13, Caixa Com 72 Unidades	R\$ 11,58	R\$ 579,00	ACC
0074	CX	300	Clips Niquelados Nº 4 cx 100 Unds	R\$ 3,24	R\$ 972,00	ACC
0076	UN	2.000	E.V.A 40 X 48 Cm Cores Variadas	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00	milly toys
0078	UN	1.275	E.V.A estampado 40 X 48 Cm Cores Variadas	R\$ 7,23	R\$ 9.218,25	milly toys
0079	UN	600	E.V.A Atoalhado 40 X 48 Cm Cores Variadas	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00	milly toys
0082	PC	51	Espiral Plástico de 14mm Para Encadeação, Cores Variadas C/ 50 Peças O Pacote	R\$ 9,00	R\$ 459,00	LASSANE
0084	PC	51	Espiral Plástico de 7mm Para Encadeação, Cores Variadas C/ 50 Peças O Pacote	R\$ 7,96	R\$ 405,96	LASSANE
0098	RM	80	Papel Almoço S/ Pauta - Resma Com 400 Folhas	R\$ 43,28	R\$ 3.462,40	ACRILEX
0105	UN	2.055	Papel Laminado Cores Variados	R\$ 0,98	R\$ 2.013,90	VMP
0108	PC	305	Papel Vergê pct 50 Folhas Pct C/ Folhas Na Cor Branco e Creme	R\$ 17,70	R\$ 5.398,50	ROMITEC
0109	UN	211	Pasta Catálogo C/ 100 Folhas Papel Ofício	R\$ 16,65	R\$ 3.513,15	SÃO DOMINGOS
0127	CX	750	Envelope Kraft Natural 310x410mm Cx C/ 250 Und	R\$ 60,59	R\$ 45.442,50	ROMITEC
0128	CX	300	Envelope Kraft Natural 75 G 250x353 - Cx C/ 100 Und	R\$ 39,61	R\$ 11.883,00	ROMITEC
0130	UN	130	Tesoura de Picotar Com 21 Cm	R\$ 59,40	R\$ 7.722,00	CIS
0136	CX	30	Predendor de Papel 51 Mm - Caixa Com 12 Und	R\$ 6,70	R\$ 201,00	KIT



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0141	PC	10	Palito Para Picolé Em Madeira Com Ponta Quadrada - Embalagem Com 1.000 Und	R\$ 17,00	R\$ 170,00	TOI
0142	PC	13	Palito P/ Picolé Em Madeira C/ Ponta Redonda - Embal. C/ 1.000 Und	R\$ 17,00	R\$ 221,00	TOI
0144	UN	500	Pula Corda Infantil Com Cabp Anatomicos Tamanho 2,10 Mt Total Contem 10 Corda de Sisal	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00	TOI
0147	UN	360	Fita Adesiva Dupla Face	R\$ 7,39	R\$ 2.660,40	ADELBRAS
0149	UN	250	Regua Transferidor de Acrilico Cristal C/ 3mm Espessura	R\$ 1,78	R\$ 445,00	WALEU
0152	UN	200	Papel Quadriculado Escolar A4 210x297mm - Pct C/ 30 Folhas	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	SÃO DOMINGOS
0153	RM	100	Papel Sulfit Colorido Sortido (azul, Amarelo, Verde e Rosa), Oficio 4, 75 Gr, Resma 500fls	R\$ 9,30	R\$ 930,00	CHAMEQUIN HO/CHAMEX
0157	UN	10	Fita Cetim 15mm Rolo Com 50mt - Cores Variadas	R\$ 26,80	R\$ 268,00	PROGRESSO
0158	UN	10	Fita Cetim 22mm 50mts Cores Variadas	R\$ 28,80	R\$ 288,00	PROGRESSO
0161	UN	25	Agenda Telefonica	R\$ 21,40	R\$ 535,00	SÃO DOMINGOS
0163	PC	100	Bloco de Anotação 76x102mm de Alto Adesivo	R\$ 5,18	R\$ 518,00	BRW
0164	PC	100	Bloco de Anotação 38x50mm de Alto Adesivo	R\$ 4,80	R\$ 480,00	BRW
0173	UN	350	Papel Cartolina- cores Variadas Med. 55x73cm	R\$ 0,56	R\$ 196,00	BIGNARDE
0181	CX	50	Colchete Nº 09 Cx C/ 72 Und	R\$ 5,60	R\$ 280,00	ACC
0184	PC	14	Elástico Super Amarelo Pct Com 1200 Und	R\$ 10,78	R\$ 150,92	REDBOR
0201	UN	130	Pasta Com Aba Elástica 30mm	R\$ 2,00	R\$ 260,00	POLIBRAS
0204	CX	200	Pasta Suspensa Marmorizada Cx Com 50 Und	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00	FRAMA
0209	CX	50	Prendedor de Papel Clips 3/4 Cx C/ 12 Und	R\$ 8,60	R\$ 430,00	KIT
0220	UN	20	Agulheiro	R\$ 5,03	R\$ 100,60	TELAPINO
0227	UN	20	Barbante Em Algodão Cru Nº 08 de 700 Gramas	R\$ 13,25	R\$ 265,00	SÃO JOÃO



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0228	UN	25	Barbante Colorido N° 4/6 de 700 Gramas	R\$ 18,50	R\$ 462,50	SÃO JOÃO
0229	UN	25	Barbante Colorido de 4/8 de 700 Gramas	R\$ 18,50	R\$ 462,50	SÃO JOÃO
0240	UN	27	Fita Floral 28cm	R\$ 8,90	R\$ 240,30	ALBANO
0243	UN	110	Gliter Puro	R\$ 0,98	R\$ 107,80	LANTECOR
0244	PC	120	Laço Fácil	R\$ 10,40	R\$ 1.248,00	ALBANO
0266	UN	200	Sacola Plástica Para Presente Tam. M	R\$ 2,60	R\$ 520,00	ALBANO
0269	UN	40	Cola Verniz Para Decoupage 120 Gr	R\$ 15,80	R\$ 632,00	ACRILEX
0297	FR	70	Cola Para E.V.A 40 Gr	R\$ 1,90	R\$ 133,00	ACRILEX
0315	CX	2	Grampo Para Grampadaor 106/6/8	R\$ 10,25	R\$ 20,50	BRW
0328	CX	200	Papel Contínuo Branco 80colunas 1 Via C/ 3000 Fls	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00	MAXPRINT
VALOR TOTAL POR EXTENSO				R\$ 178.885,79 (cento e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).		

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço do Município de Presidente Médici-RO.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de educação.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelas secretarias do Município de Presidente Médici/RO, feitas por requisição;
2. As entregas serão efetuadas nos órgãos/almoxarifados do município, no horário de expediente.
3. A empresa vencedora terá o prazo Máximo de 10 (dez) dias para a entrega do objeto contratado, após solicitação/empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária conforme apresentação das requisições assinadas pelo responsável do setor;
2. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento;
3. É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND certidão de tributos municipais).

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

SEMARF: Programa 2015. Ficha 044.

SEMBEAS: Programa: 2098 PAEFI - CREAS

Fichas: 465 e 315

Programa: 2100 Abrigo

Fichas: 322 e 463

Programa: 2101 SCFV

Fichas: 469 e 331

Programa: 2102 IGD/SUAS

Fichas: 337

Programa: 2104 IGD/PBF

Fichas: 472, 343 e 342

Programa: 2105 PAIF-CRAS

Fichas: 353 e 467

Programa: 2091 RP-SEMBEAS

Fichas: 366

Programa: 2095 RP-Conselho Tutelar

Fichas: 382

SEMUSA: REDE BÁSICA- Programa 2071. Ficha 216.

CAPS: Programa 2088. Ficha 259.

ENDEMIAS; VS: Programa 2087. Ficha 275.

AIH: Programa 2076. Ficha 244.

CEO: Programa 2083. Ficha 254.



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SEMEC: Programa 2057. Ficha 149.

Programa 2039. Ficha 170

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 034/CPL/2016.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 034/CPL/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Médici, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 34/CPL/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 529/SEMARF/2016.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 02 de agosto de 2016.

CONTRATANTE

Maria de Lourdes Dantas Alves
Prefeita municipal

CONTRATADA

IDS PAPELARIA EIRELLI ME
CNPJ: 10.927.373/0001-66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gerlinda Prochnow
Secretária

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____